PMC/PMC-SECULT-GAB/PMC-SECULT-DA/PMC-SECULT-DA-APOIO TÉCNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 01 de setembro de 2026.

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de cadeiras giratórias novas para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes:

tem 01	Cadeira giratória espaldar médio com braços - 120 KG.
Quantidade	80
Código SIM	171810
	Cadeira giratória espaldar médio com braços - 120 KG, com as seguintes especificações: **<u>Dimensões aproximadas:</u>** - Assento: • Largura com medida entre 46 e 48 cm; • Profundidade com medida entre 43 e 46 cm; • Altura do assento ao piso regulável, aproximadamente entre 42 e 56 cm. - Encosto: • Largura com medida mínima de 42 cm; • Altura com medida mínima de 46 cm. - Cadeira: • Altura total até o chão mínimo 90 cm - máximo 115 cm (considerando acionamento da regulagem do pistão). **<u>Especificações do assento e encosto:</u>** • Assento e encosto confeccionados em madeira compensada, com espessura aproximada de 10 mm;

Especificação	• Espuma injetada de média a alta densidade, garantindo conforto e durabilidade; • Revestimento do assento e do encosto em courvin (couro ecológico), na cor preta; • Encosto com mecanismo de regulagem de inclinação com pontos de parada; • Alma do assento moldado anatomicamente em material resistente; • Espessura aproximada do assento e encosto de 70 mm. **<u>Especificações da estrutura e base:</u>** • Base tipo estrela com 05 (cinco) pontas, confeccionada em aço, com tubo de aproximadamente 25 x 25 x 1,5 mm, provida de capa protetora em material plástico (polipropileno ou similar); • Rodízios duplos com diâmetro mínimo de 48 mm, confeccionados em nylon ou material equivalente, com haste padrão de 10 mm; • Acabamento na cor preta; • Componentes metálicos devem receber tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor preta; • Apoio para braços com regulagem de altura, em polipropileno, ou material similar, com alma de aço. **<u>Capacidade de carga:</u>** • Carga suportada 120 kg. **<u>Especificações do sistema de movimentação e regulagens:</u>** • Sistema giratório 360º; • Regulagem de altura no assento por meio de pistão a gás, com amortecimento, em conformidade com a norma DIN 4550; • Mecanismo back system de regulagem; • Regulagem de altura do encosto, por sistema de cremalheira ou equivalente; • Regulagem de inclinação do encosto, por alavanca, com possibilidade de parada em diferentes posições; • Sistema de acionamento composto por alavancas independentes para ajuste do assento e do encosto. **<u>Normas e certificações:</u>** • Certificado de conformidade de acordo com a norma ABNT NBR13962 ou sua versão mais recente; • Atendimento a NR 17.

2.2. Os objetos cotados deverão ser novos, não sendo aceitos, sob qualquer pretexto, materiais recondicionados ou reciclados.

3. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A empresa vencedora deverá fornecer à Coordenadoria Departamental de Suprimentos (e-mail: suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br) os catálogos as cadeiras cotadas, das cores, revestimentos, texturas e tudo o quanto especificado no Termo de Referência e anexos, disponíveis para escolha pela CONTRATANTE.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado para a presente contratação com base no ETP doc. 20035496 e Estimativa de Preço doc. 20035548 é de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa onerará a dotação codificada no orçamento, sob os números abaixo descritos:

Dotação Orçamentária
Emenda Impositiva Vereador Filipe Marchesi 117100.11710.13.392.1060.4267.1473.4.4.90.52.08.804-448

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente aquisição de cadeiras giratórias ergonômicas destinadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) justifica-se pela necessidade de adequação das condições de trabalho oferecidas aos servidores públicos, bem como pela manutenção da infraestrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria.

Atualmente, parte das cadeiras utilizadas pelos servidores encontra-se em estado de desgaste decorrente do uso contínuo, apresentando comprometimento de sua funcionalidade, estabilidade, conforto e segurança.

A inadequação ergonômica dos postos de trabalho pode ocasionar desconforto físico, redução da produtividade e o surgimento de dores lombares, cervicais, etc. Nesse contexto, a disponibilização de cadeiras ergonômicas constitui medida preventiva voltada à promoção da saúde ocupacional, ao bem-estar dos servidores e à melhoria das condições laborais.

Atendendo assim, a NR 17 (Norma Regulamentadora nº 17) que é a diretriz oficial do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil voltada para a ergonomia. O objetivo principal é adaptar as condições de trabalho às características físicas e mentais dos trabalhadores, garantindo mais conforto, segurança e saúde no desempenho das funções.

Diante do exposto, a aquisição pretendida mostra-se necessária e compatível com o interesse público, contribuindo para a modernização da infraestrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a preservação da saúde dos servidores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. As aquisições das cadeiras giratórias ergonômicas, substituirá as cadeiras existentes em estado de desgastes avançado, bem como adequará de maneira ergonômica os postos de trabalho dos servidores, promovendo assim, qualidade na saúde ocupacional e bem estar dos mesmo. Atendendo também a NR 17 que é uma Norma Reguladora que tem como objetivo principal adaptar as condições de trabalho às características físicas e mentais dos trabalhadores, garantindo mais conforto, segurança e saúde no desempenho das funções.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os equipamentos, deverão ser de boa qualidade e atendendo normas técnicas vigentes, seguindo especificações técnicas constantes na tabela de especificação do item 2, deste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora deverá realizar a entrega de todos os objetos com manual de montagem na sua totalidade no local indicado, mediante agendamento com o funcionário designado como responsável pelo recebimento e fiscalização do processo, conforme tabela abaixo:

Local	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
Endereço	Avenida Anchieta, nº 200 – 15º andar (Paço Municipal) – Centro – CEP 13015-904
Contato	Sra. Lucimara Stevanatto - (19) 2116-0621 ou Sra. Luísa Lira (19) 2116-0904

9.2. A empresa vencedora terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do envio da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento à empresa, para entregar o(s) item(ns);

9.3. A entrega deverá ser agendada previamente com as responsáveis indicadas conforme o item **9.1**, que coordenará o recebimento dos objetos no local;

9.4. A empresa fornecedora se responsabilizará pelo frete dos objetos até os locais de entrega indicados.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. Entregar os itens em sua totalidade, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

10.2. Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos objetos;

10.3. Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos objetos, bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento da entrega dos objetos;

10.4. Assegurar que todo o seu pessoal envolvido na presente Licitação, seja em que fase for, esteja devidamente protegido com relação à segurança, prevenção de acidentes e o que for legalmente aplicável e/ou recomendável em termos de segurança, prevenção de acidentes e medicina do trabalho, respondendo a empresa vencedora em todas as esferas legais por quaisquer problemas que venham a ocorrer com seus funcionários ou terceiros, decorrentes das atividades da empresa vencedora.

10.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude do transporte e entrega dos objetos;

10.6. A empresa vencedora deve assegurar a garantia de todo e qualquer material fornecido pelo prazo contido na Lei Federal n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

10.6.1. Os serviços de garantia deverão ser prestados sem ônus ao município.

10.7. Responsabilizar-se pelo frete, seguro de transporte e o transporte necessários, arcando com todas as despesas relativas a este deslocamento, bem como, por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude dessa locomoção;

10.8. Acondicionar os objetos corretamente no transporte de forma que não sofram qualquer tipo de dano;

10.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou omissões decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos;

10.10. Substituir, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, objetos que apresentarem defeitos, avarias não aparentes ou que não corresponderem às especificações;

10.11. Executar o objeto em perfeitas condições, entregando-o conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência e anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, conforme proposta apresentada e exigências contidas neste documento.

11. GARANTIA

11.1. Os objetos fornecidos deverão ter garantia mínima legal estabelecida no art. 26, inc. II do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

11.2. A garantia deverá ser prestada sem qualquer ônus ao Município.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Prestar a empresa vencedora os esclarecimentos necessários à execução deste instrumento e para o fornecimento;

12.2. Encaminhar a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento a empresa vencedora;

12.3. Estabelecer, em comum acordo com a empresa vencedora, as datas e os horários para a entrega dos objetos;

12.4. Rejeitar parcial ou integralmente os objetos que não estejam em conformidade com as exigências do Termo de Referência e anexos;

12.5. Notificar, imediatamente e por escrito, a empresa vencedora sobre quaisquer problemas ou irregularidades constatadas com os objetos fornecidos;

12.6. Autorizar a retirada dos objetos, dentro do prazo previsto, para a realização das manutenções durante o período de garantia;

12.7. Entregar o ambiente em condições de execução dos serviços de entrega pela a empresa vencedora.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. Na composição da proposta, deverá ser informado o preço unitário do item, de acordo com o MODELO DE PROPOSTA do Anexo I;

13.2. A proposta deverá conter preço fixo e irreajustável, expresso em números, na moeda corrente nacional, com, no máximo, duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

13.3. Os preços deverão ser apresentados com inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as despesas diretas e indiretas, **inclusive o frete.**

13.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

14. VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. O prazo de validade do orçamento será de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação para que haja tempo suficiente para os trâmites legais de todo o processo licitatório, interna e externamente.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas, será considerado o menor preço por item, como será especificado no Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena, após aprovação da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que somente será emitida após a efetiva entrega dos objetos;

16.1.1. A Nota Fiscal deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário, preço total do item igual ao constante Nota de Empenho, número do processo administrativo e os dados bancários para depósito, além do número da Nota de Empenho.

16.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

16.3. A Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será devolvida à empresa vencedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a empresa vencedora poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta:

17.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

17.1.2. Multa, nas seguintes situações:

17.1.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na prestação de serviços, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a extinção unilateral do contrato;

17.1.2.2. de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato pela Administração.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Campinas, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e prazo máximo de 06 (seis) anos.

17.2. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa Contratada;

17.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

17.3.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos;

17.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

17.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

18.1. A fiscalização da entrega dos objetos, será realizada pelas indicadas na tabela contida no item **9.1**, funcionárias da Coordenadoria Departamental de Suprimentos desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhando a entrega dos objetos na sua totalidade, atendendo assim as demandas administrativas do processo até a sua conclusão;

18.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições;

18.3. A ação ou omissão, total ou parcial, dos órgãos fiscalizadores não eximirá a empresa vencedora da

total responsabilidade de efetuar a entrega dos objetos, com toda cautela, boa técnica e qualidade.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas com a Sra. Lucimara Stevanatto - (19) 2116-0621 ou Sra. Luísa Lira (19) 2116-0904 e-mail: suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br ou ainda pessoalmente, na Avenida Anchieta, nº 200 – 15º andar (Paço Municipal) – Centro – Campinas/SP- CEP 13015-904.

ANEXO I

MODELO DE ORÇAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Objeto: Fornecimento de cadeiras giratórias novas para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Cadeira giratória espaldar médio com braços - 120 KG. **Dimensões aproximadas:** - Assento: • Largura com medida entre 46 e 48 cm; • Profundidade com medida entre 43 e 46 cm; • Altura do assento ao piso regulável, aproximadamente entre 42 e 56 cm. - Encosto: • Largura com medida mínima de 42 cm; • Altura com medida mínima de 46 cm. - Cadeira: • Altura total até o chão mínimo 90 cm - máximo 115 cm (considerando acionamento da regulagem do pistão). **Especificações do assento e**			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	171810	**encosto:** • Assento e encosto confeccionados em madeira compensada, com espessura aproximada de 10 mm; • Espuma injetada de média a alta densidade, garantindo conforto e durabilidade; • Revestimento do assento e do encosto em courvin (couro ecológico), na cor preta; • Encosto com mecanismo de regulagem de inclinação com pontos de parada; • Alma do assento moldado anatomicamente em material resistente; • Espessura aproximada do assento e encosto de 70 mm. **Especificações da estrutura e base:** • Base tipo estrela com 05 (cinco) pontas, confeccionada em aço, com tubo de aproximadamente 25 x 25 x 1,5 mm, provida de capa protetora em material plástico (polipropileno ou similar); • Rodízios duplos com diâmetro mínimo de 48 mm, confeccionados em nylon ou material equivalente, com haste padrão de 10 mm; • Acabamento na cor preta; • Componentes metálicos devem receber tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor preta; • Apoio para braços com regulagem de altura, em polipropileno, ou material similar, com alma de aço.	80	R$	R$

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Capacidade de carga: • Carga suportada 120 kg. **Especificações do sistema de movimentação e regulagens:** • Sistema giratório 360º; • Regulagem de altura no assento por meio de pistão a gás, com amortecimento, em conformidade com a norma DIN 4550; • Mecanismo back system de regulagem; • Regulagem de altura do encosto, por sistema de cremalheira ou equivalente; • Regulagem de inclinação do encosto, por alavanca, com possibilidade de parada em diferentes posições; • Sistema de acionamento composto por alavancas independentes para ajuste do assento e do encosto. **Normas e certificações:** • Certificado de conformidade de acordo com a norma ABNT NBR13962 ou sua versão mais recente; • Atendimento a NR 17.			
			VALOR TOTAL	R$	

Atesto que me encontro de acordo com as especificações detalhadas constantes no Termo de Referência.

Validade da proposta: 90 dias

Assinatura do responsável

Nome do responsável pela empresa:

CPF do responsável pela empresa:

Cargo:

Nome da empresa:

CNPJ:

Tel.:

E-mail

Data: ____/____/____

Documento assinado eletronicamente por **ILARA PATRICIA ACOSTA MATOSINHO**, **Diretor(a) Administrativo em Exercício**, em 02/09/2026, às 10:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMARA APARECIDA STEVANATTO FERREIRA**, **Agente Administrativo**, em 02/09/2026, às 10:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **20145290** e o código CRC **7B8AAFF4**.